

**FAMÍLIA ESCRAVA E RELAÇÕES DE COMPADRIO: ESTRATÉGIAS DE AÇÃO E TÁTICAS DE RESISTÊNCIA NOS PROCESSOS DE PRODUÇÃO E APROPRIAÇÃO DOS ESPAÇOS (SÃO JOSÉ DE MIPIBU, 1830 - 1888)**

Clara Maria da Silva<sup>1</sup>

Mestranda do Programa de Pós-Graduação em História da UFRN  
claramaria\_s@hotmail.com

**Introdução**

Este artigo é resultado inicial da pesquisa em desenvolvimento no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. O interesse pelo estudo sobre a escravidão no Rio Grande Norte imperial surgiu de um silenciamento observado nas produções dos intelectuais considerados clássicos no Estado como Câmara Cascudo (1984), Manoel Dantas (1941) e Tarcísio Medeiros (1973). Somado a isso, a renovação historiográfica brasileira a que passamos na década de 80 do século passado também foi responsável por introduzir novas questões, levando os pesquisadores a refletir sobre os escravos como agentes de suas próprias vidas, não apenas movidos pelo sistema escravista e seus mandos.

A província do Rio Grande do Norte por não ter tido uma economia significativa comparada a outras província do Império como Pernambuco e Rio de Janeiro, acabou sendo silenciada em certos aspectos, como a questão escravista, por exemplo, que de acordo com Cascudo (1984) não era volumosa e por vezes democrática. Tal afirmação acabou por silenciar a existência da mesma nesta província, que dentro do contexto deste espaço teve sua importância, havendo uma luta constante dos escravizados - de diversas formas - através de táticas para sobreviver dentro deste sistema.

É, portanto, significativo direcionar um olhar analítico e atento sobre as produções de verdades derivadas dos discursos aceitos como verdadeiros para compreender as relações de poder e seus modos de subjetivação. Neste caso, estamos nos referindo ao pensamento da sociedade colonial e imperial brasileira que acreditava que o escravo era somente uma propriedade, objeto material do seu senhor, sujeito acrílico e sem autonomia.

---

<sup>1</sup> Orientanda do Prof<sup>o</sup> Dr. Helder Macedo. Licenciada em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

E não apenas isso, segundo Aristóteles (1254b 18 *apud* AGAMBEN, 2017), o escravo era parte (do corpo) do senhor, no sentido ‘orgânico’ e não simplesmente instrumental do termo. Colocando em uso o próprio corpo, o escravo era, por isso mesmo, usado pelo senhor, e, ao usar o corpo do escravo, o senhor na realidade usava o próprio corpo. O escravo era assim uma extensão do corpo do senhor, por isto a ele era empregado violência quando não seguia aquilo que o senhor ordena/deseja. Desta forma

Os exploradores vivem dos produtos do trabalho dos explorados, e a relação produtiva entre homens e natureza se torna objeto de uma relação entre homens, na qual a própria relação acaba reificada e apropriada. (...) seria possível afirmar que aquilo que acontece na escravidão é que a relação do senhor com a natureza, como Hegel havia intuído em sua dialética do reconhecimento de si, agora é mediada pela relação do escravo com a natureza. Assim, o corpo do escravo, em sua relação de troca orgânica com a natureza, é usado como meio da relação do corpo do senhor com a natureza. (...) (AGAMBEN, 2017, p. 32)

Depreende-se das problematizações de Foucault que este poder não está restrito a um espaço, a algo ou alguém especificamente, mas funciona como uma rede de dispositivos ou mecanismos dos quais nada ou ninguém escapa. Não há limites ou fronteiras para o poder. O poder não é algo que se detém como uma coisa, como uma propriedade que se possui ou não. Sendo assim

Rigorosamente falando, o poder não existe; existem sim práticas ou relações de poder. O que significa dizer que o poder é algo que se exerce, que se efetua, que funciona. E que funciona como uma maquinaria, como uma máquina social que não está situada em um lugar privilegiado ou exclusivo, mas se dissemina por toda a estrutura social (FOUCAULT, 2011f, p. XIV *apud* RITTER, 2016, p. 21)

Assim, toda forma de resistência aparece entrelaçada dentro da própria rede do poder, teia que envolve toda a sociedade e da qual ninguém pode escapar, por isso ela está sempre presente e se exerce como uma multiplicidade de relações de forças. Por esta razão também “não existe propriamente o lugar da resistência (...) mas pontos móveis e transitórios, que se distribuem por toda a estrutura social.” (RITTER, 2016, p. 21)

Foucault enfatiza que onde existe poder, existe resistência e o alvo do poder é o corpo humano, não apenas para supliciá-lo e mutilá-lo, mas para aprimorá-lo, adestrá-lo e, também, governá-lo. O que caracterizava essa sociedade era uma luta constante entre senhores, que queriam extrair a maior quantidade de trabalho possível, e os escravos,

que almejavam o máximo de autonomia. Era a partir dessa luta que as “necessidades de trabalho” no açúcar, a “estabilidade” da força de trabalho da *plantation* e as feições da família escrava emergiam. Apesar de parecer que a família escrava estava sendo uma concessão e reforço do domínio senhorial, ela foi também um espaço de subversão e rebelião, ou seja, de resistência. A constituição de famílias interessava aos escravos “como parte de uma estratégia de sobrevivência dentro do cativeiro” (SLENES, 2011, p. 54). Tratando aqui a família como uma instituição formada por pessoas com laços consanguíneos e parentescos espirituais.

Neste artigo, estaremos tratando da família escrava como uma instituição de resistência dentro do sistema escravista, a qual buscava através da realização das cerimônias católicas e da escolha dos padrinhos estabelecer redes de sociabilidade dentro desta sociedade. Trabalharemos com a análise dos registros de batismo e matrimônio da Freguesia da Paróquia de Santa’Ana entre os anos de 1833 e 1888. Estaremos trabalhando com o espaço da cidade de São José de Mipibu, a qual pertencia esta Freguesia, englobando a cidade e suas vilas.

Dois projetos de extensão desenvolvidos no Departamento de História nos possibilitam ter acesso às fontes documentais utilizadas neste artigo. A partir de 2011, um trabalho de cooperação entre professores do departamento de História da UFRN e a Arquidiocese de Natal viabilizou a restauração, organização e digitalização dos registros de batismo, casamento e óbito de diferentes comarcas do Rio Grande do Norte, inclusive a de São José de Mipibu. Atualmente, estes arquivos estão disponíveis nos arquivos físicos e digitais da Arquidiocese de Natal.

### **Freguesia de Santa’Ana: família escrava e relações de compadrio**

São José de Mipibu era uma pequena aldeia indígena que passou a gozar dos foros de vila e de freguesia a partir do alvará de 3 de julho de 1788. A comarca foi criada pela lei provincial nº 307 de 26 de julho de 1855. Neste mesmo ano é elevada à categoria de cidade e sede municipal, tendo seu nome modificado de São José do Rio Grande para São José de Mipibu.

A escolha do estudo desta região se deu pela sua atividade econômica ser baseada no cultivo da cana de açúcar, contando com engenhos e engenhocas que

produziam açúcar, rapadura e cachaça. Assim, diante de regiões como a cidade do Príncipe (atual cidade de Caicó, para a qual existem trabalhos relevantes acerca da temática e do período no PPGH da UFRN) que tinha como base econômica a criação de gado vaccum e cavalariço, os plantéis de cana de açúcar necessitavam de maior quantidade de braços escravos e livres para produzir. De acordo com o Relatório do Presidente de Província de 1862, produzido pelo então presidente da província Pedro Leão Velloso, o chefe de polícia Herculano Antonio Pereira da Cunha no ano de 1855 organizou um recenseamento da população de maneira informal a partir dos dados enviados pelos párocos da Província a fim de ter uma ideia da população total desta província.

Segundo o chefe de polícia, naquela época o Rio Grande do Norte dispunha de 132.216 habitantes, excluindo a cidade do Assú e seu termo que não enviaram os dados a este. Fazendo uma comparação entre São José de Mipibu e Príncipe, esta última contava com 13.742 livres para 2.179 escravos, enquanto São José dispunha de 18.118 livres para 9.816 escravos. A capital da Província, Natal, nesta época contava com 5.934 livres e 520 escravos, de acordo com os dados levantados pelo pároco desta freguesia. Percebemos, portanto, uma significativa mão de obra escrava na freguesia a qual estamos nos debruçando, o que nos faz levantar a hipótese de que a quantidade de batismos e matrimônios de escravos também seria significativa.

Somado a estes dados, neste mesmo relatório de 1862, Pedro Velloso discute em um dos tópicos acerca da agricultura na província. De acordo com ele, desde o ano de 1845 esta província começa a ter vantagens na plantação do açúcar, após o período significativo de seca, enfatizando a qualidade de certas regiões:

Sabeis, senhores, que terrenos propios para a plantação de cannas de assucar esta provincia os conta da melhor qualidade, os valles do Cunhaú, Capió e Cearamerim nada tem que invejar em uberidade aos mais ricos do Império. (...) (RELATÓRIO, 1862, p. 9)

É interessante a comparação destas três regiões férteis e prósperas com as mais ricas de todo o Império do Brasil pelo Presidente da Província. É, portanto, válido destacar que a região do Capió a que se refere fica na área rural da cidade de São José de Mipibu “e a sua uberidade compensa larga e generosamente o trabalho do homem” (NOBRE, 1971, p. 50).

Mas este homem a que se refere Nobre (1971) em seu livro *Breve Notícia*

*sobre a Província do Rio Grande do Norte* certamente não se trata de qualquer ser humano do sexo masculino. Na sociedade imperial havia uma divisão de classes sociais e de funções muito bem estabelecida socialmente, sendo relegado o trabalho do campo, da plantação e colheita, da produção nos engenhos e engenhocas aos homens pobres livres e aos escravos, enquanto que a administração e comercialização seria destinada aos homens livres, geralmente brancos e com certo poder econômico.

Refletimos, portanto, sobre certas marcas e regras que o Estado, a sociedade e a Igreja impunham aos corpos destes homens da sociedade, principalmente dos corpos escravos, cujo corpo é reduzido apenas a um instrumento de trabalho, um bem material. Pensemos então nestes corpos escravos como micro-espacos de resistência, sendo as famílias escravas uma dessas instituições de proteção dentro deste sistema escravista.

Compreendemos que neste trabalho por estarmos analisando os registros matrimoniais e de batismo estamos analisando aquelas famílias escravas formadas por pai, mãe e filho ou apenas mãe e filho, que de alguma forma puderam pagar a taxa a Igreja para receberem as bênçãos divinas e terem seus registros. Nessa época o assento constituía um importante documento, com a função de legalizar a existência de um indivíduo. De acordo com Rocha (2007), este livro também possuía outras funções burocráticas como: “comprovar filiação ou estatuto jurídico ou social de uma pessoa (se solteira ou casada; se livre, escravo ou forro); poderia ser usado por donos de escravos que desejassem comprovar a propriedade escrava de um indivíduo; ou um indivíduo liberto poderia solicitar o assento para confirmar sua condição social, no caso de ser forro de pia”. (ROCHA, 2007, p. 237)

Entretanto, devemos destacar que é também necessário atentar as nossas análises para as particularidades desses indivíduos, não apenas para a família nuclear e abençoada pela Igreja. Entendemos, portanto, neste trabalho, família como uma instituição plural, composta de parentes consanguíneos em primeiro, segundo ou terceiro, além dos parentescos espirituais. Deve-se considerar que estes indivíduos vieram de uma outra cultura (o caso dos escravos africanos), e mesmo os que nasceram aqui (os escravos mulatos) tiveram de construir relações parentais e interagiram com outras culturas. Lembremos que a cor é um fator diferencial nesta sociedade e os escravos precisavam buscar alternativas para sobreviver. A escolha dos padrinhos

espirituais era uma dessas formas, uma maneira de construir redes de sociabilidade dentro da sociedade de São José de Mipibu.

Juntar os corpos escravos (através da cerimônia do matrimônio), gerar novos corpos (e batizá-los através da cerimônia do batismo) e escolher parentes espirituais (a escolha dos padrinhos e madrinhas) são tentativas de proteção contra essa sociedade que oprime o corpo escravo. São, porém, uma tentativa de controle da Igreja sobre a instituição familiar, a qual obriga os escravos a registrarem nela os seus casamentos e batizados, estabelecendo como a única forma legítima e oficial. Tentativa também de aproximar os escravos da regra cristã, uma forma de controle social sobre estes corpos que tanto eram temidos na sociedade, com medo de revoltas e rebeliões. Apesar de serem tratados como objetos materiais, era diante da Igreja e em seus dois principais sacramentos, que o escravo poderia ter direito de escolha dos padrinhos de seus filhos e de seu casamento, aqueles que os acompanhariam para o resto da vida.

De acordo com as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia (1707) os padrinhos e madrinhas escolhidos no batismo seriam aqueles que

(...) declare aos ditos padrinhos, como ficão sendo fiadores para com Deos pela perseverança do baptizado na Fé, e como por serem seus pais espirituales, tem obrigação de lhes ensinar a Doutrina Christã, e os bons costumes. Tambem lhes declare o parentesco espiritual que contrahirão, do qual nasce impedimento, que não só impede, mas dirime o Matrimonio: o qual parentesco conforme a disposição do Sacrado Concilio Tridentino, se contrahe sómente entre os padrinhos, e o baptizado, e seu pai, e mãe; e entre o que baptiza, e o baptizado, e seu pai e mãe; e o não contrahem os padrinhos entre si, nem o que baptiza com elles, nem se estende a outra alguma pessoa alem das sobreditas. (p. 26 e 27)

Examinemos as obrigações dos padrinhos diante dos seus afilhados, como aqueles que serão segundos pais, tendo uma ligação espiritual não apenas com o seu afilhado, mas também com o pai e a mãe de seu afilhado. Por isso a importância no momento da escolha dos padrinhos e madrinhas. De acordo com Rocha (2007, p. 37) o parentesco espiritual será importante, pois envolverá, no mínimo, o estabelecimento de alianças entre duas famílias, com o compromisso de proteção e respeito entre pessoas do mesmo *status* ou de diferentes condições econômicas.

A história social da família define-se como campo específico no Brasil a partir da década de 1980. Seguindo as tendências da história social pós-anos 1970, a história da família se constitui no Brasil, procurando responder a impasses encontrados pela

demografia histórica e pelos pesquisadores das ciências sociais (sociólogos e antropólogos). Assim, novas perguntas começaram a surgir diante destas fontes. De acordo com Hebe Mattos (2011)

A pluralidade social dos arranjos familiares, das concepções de família e das estratégias adotadas pelos grupos familiares passou a ser priorizada em relação às generalizações teóricas predominantes nos modelos anteriores. A expansão das temáticas e abordagens já constituíram subcampos, como a família escrava, ou novas áreas de especialização, com perfil autônomo (...) (MATTOS, 2011, p. 51)

Nos registros paroquiais da freguesia de São José de Mipibu observamos, por exemplo, essa pluralidade social dos arranjos familiares a que se refere Mattos, constatação que por vezes poderia não ser analisada detalhadamente pela demografia histórica.

O primeiro desses casos que iremos analisar é a da escrava Joaquina. Aos 31 de dezembro de 1843 na Igreja Matriz de Santa Ana, na ainda Vila de São José, o Reverendo Coadjutor João Leite de Pinho batiza a bebê de 4 meses, Joaquina escrava, filha natural de Virginia, escrava do Professor José Ribeiro Dantas<sup>2</sup>. São padrinhos da criança Joaquim Severiano Ribeiro Dantas e Dona Maria Carlota de Sousa, ambos solteiros. Este registro de batismo apresenta diferentes elementos que podem nos fazer refletir sobre a família escrava em São José de Mipibu.

Apesar da Constituição Primeira do Arcebispado da Bahia prevê que “sejam batizados até os oito dias depois de nascidas; e que seu pai, ou mãe, ou quem dellas tiver cuidado, as fação baptizar nas pias baptismaes das Parochias, d’onde forem freguezes” (CONSTITUIÇÕES, 1707, p. 14) evitando assim que a mesma chegasse a morrer sem a salvação, ainda pecadora, Virginia só consegue batizar a sua filha 4 meses após o parto. Nos registros até o momento levantados há uma predominância na demora para realizar a consagração do batismo aos recém-nascidos. As hipóteses que até o

---

<sup>2</sup> Sobrinho de Antônio Basílio Ribeiro Dantas, político influente da província do Rio Grande do Norte que exerceu o cargo de Presidente da Província nos anos de 1867, 1868, 1883, 1884, 1885 e 1889. Além disso, é válido destacar que a família Ribeiro Dantas possuía certo destaque na cidade de São José de Mipibu por possuir grandes *plantations* nesta região. Por este motivo tinham predominância no comércio na Província e conseguiram alçar cargos políticos, jurídicos e eclesiásticos no Rio Grande do Norte no período imperial.

momento levantamos são duas: a dificuldade em se conseguir dinheiro suficiente para se pagar a taxa<sup>3</sup> e/ou a distância da zona rural (engenhos e sítios) para a Igreja Matriz.

É interessante analisar também os padrinhos de Joaquina. O seu padrinho, Joaquim Severiano Ribeiro Dantas, parece ter alguma ligação de parentesco consanguíneo com o senhor de Joaquina e Virginia, pois possuem o mesmo sobrenome, Ribeiro Dantas. Há portanto uma possibilidade da escolha deste padrinho pela mãe da batizada ter sido devido a uma convivência desta com Joaquim Ribeiro Dantas na propriedade do Professor José Ribeiro Dantas, por exemplo. Já a madrinha da criança possui uma titulação de destaque para a época, Maria Carlota de Souza é uma Dona e tem tal título destacado no registro de batismo. De acordo com o Dicionário da Língua Brasileira, publicado por Luiz Maria em 1832, Dona era um título de mulher nobre, de uma “senhora nobre que serve no Paço” (PINTO, 1832), ou seja, título atribuído a ela pela Casa Imperial, tenha sido ele comprado ou concedido. Poderia ter sido adquirido juntamente ao seu marido, caso fosse casada.

Tais elementos sobre a vida dos padrinhos da criança podem demonstrar a escolha dos mesmos pela escrava Virginia como uma forma de busca por padrinhos espirituais, segundos pais para a sua filha, de pessoas com certa relevância econômica e social na região, os quais poderiam servir de auxílio na busca por melhorias para a sua filha, e talvez para si própria, nesta sociedade escravista. É uma forma de resistência encontrada por esta escrava de formar redes de parentesco e solidariedade que pudessem lhe ajudar em momentos instáveis deste sistema ou até mesmo para sair deste (ela, sua filha ou ambas).

O segundo registro é de 19 de Junho de 1870, um ano antes da promulgação da lei do Ventre Livre<sup>4</sup>. Diferente de outros registros de batismo encontrados na documentação, Francisco, nascido no dia 10 de Maio do mesmo ano, aparece como

---

<sup>3</sup> De acordo com Neves (1997, p. 299 *apud* ROCHA, 2007, p. 235) no território da América Portuguesa, no início do século XIX, para cada mulher, criança ou homem, de condição escrava, que fossem batizados, oferecia-se o valor de 320 réis.

<sup>4</sup> Promulgada em 28 de setembro de 1871, também conhecida como “Lei Rio Branco”, foi uma lei abolicionista. Esta lei reconhecia como livre todos os filhos de mulher escrava nascidos a partir desta data. Como seus pais continuavam escravos, esta lei oferecia duas possibilidades para as crianças que nasciam livres: ficarem aos cuidados do senhor até os 21 anos de idade ou serem entregues ao governo. Esta é uma lei importante também, pois passa a dar direito dos escravos de acumularem pecúlio, caso tenha o consentimento do senhor. Possibilidade esta que poderá os auxiliar na compra de suas próprias alforrias ou na de parentes.

filho legítimo de Thomaz e Maria, escravos de Dona Joanna, viúva do finado Miguel Antônio Ribeiro Dantas. Ou seja, os seus pais, também escravos, são casados perante a Igreja e por isto este aparece como filho legítimo. Também batizado na Matriz assim como Joaquina, tem como padrinho Jozé Ribeiro de Andrade.

A Constituição Primeira do Arcebispado da Bahia não é exatamente clara no Capítulo XVIII intulado “De quantos, de quaes devem ser os padrinhos do baptismo, e do parentesco espiritual, que contrahem” sobre a possibilidade de haver apenas um padrinho ou madrinha para batizar o recém-nascido, descrevendo apenas “que no Baptismo não haja mais que um só padrinho, e uma só madrinha, e que se não admittão juntamente dous padrinhos, e duas madrinhas” (CONSTITUIÇÕES, 1707, p. 26). Assim, Thomaz e Maria têm a liberdade de escolher apenas um padrinho para o seu filho.

Mais um vez vemos neste exemplo a criança sendo batizada após o período estabelecido pela Igreja - neste caso, mais de 1 mês após o nascimento. É importante destacar que o mesmo padre que registra Joaquina em 1843 é o que registra Francisco em 1870. A Freguesia de Santa’Ana possui este diferencial: o padre Gregório Ferreira Lustosa é o Vigário responsável por esta freguesia desde meados da década de 40 do Oitocentos até fins dos anos 80. Dessa maneira, ao longo da análise dos registros podemos investigar a trajetória eclesiástica do mesmo. Em 1843 o mesmo assina apenas como “Vigário da Freguezia”, já em 1870 aparece como “Cônego Vigário” demonstrando a sua trajetória eclesiástica na Igreja Católica. Juntamente a isto, podemos ter registros mais concretos quanto a determinação da cor dos indivíduos, já que é o mesmo padre que está os registrando durante grande parte do século XIX.

Observamos que a cor tanto da criança quanto dos pais não aparece em nenhum momento no registro de batismo, apenas a condição social da criança, dos pais e dos padrinhos. Na margem, ao lado de cada registro, existem anotações do Vigário da freguesia. O único padrão que encontramos é sempre haver o nome da criança que está sendo batizada e caso seja escravo, a sua condição. O número do batizado e a cor - determinada pelas letras P.<sup>5</sup> e B., nem sempre aparecem. Questionamos, então, a escolha do Vigário em fazer este tipo de observação sobre a cor da criança, não no registro de

---

<sup>5</sup> Supomos que o Vigário está se referindo a cor preta ou parda.

batismo, mas nas margens das folhas. Por que isso? Por que não era relevante detalhar tam informação neste documento oficial? Juntamente a isto, por que este mesmo Vigário não faz distinção entre pretos e pardos, apenas determinando as cores das crianças - quando as faz - com letras?

### **Conclusão**

Ao realizar este trabalho com a análise de registros paroquiais, somos conscientes que não conseguiremos mapear todas as famílias escravas da freguesia de Santa'Ana. Algumas famílias, em suas mais diversas formações, não tiveram a oportunidade (financeira ou social) de realizar o registro de seus filhos nem de seus casamentos. Por isso reforçamos que estamos trabalhando com um determinado grupo de escravizados que conseguiram galgar a possibilidade de realizar estes assentos paroquiais (de significativa relevância social) nesta sociedade escravista. Não que estes sejam mais privilegiados que aqueles, mas que, talvez, dispuseram de outras possibilidades as quais permitiram tal ação.

Diante deste quadro, reforçamos que a instituição familiar cativa é de extrema importância na luta pela sobrevivência e resistência dentro dos exaustivos regimes de trabalho e condição social em que homens e mulheres escravizados viviam na zona rural e urbana de São José de Mipibu. A construção de redes de apoio e solidariedade ajudam na busca pela autonomia dentro dessas redes de poder e violência (executada ora pelos senhores, ora pela Igreja, ora pela sociedade).

Como observamos nos casos analisados neste artigo, eles apresentam especificidades diante das regras impostas pela Igreja Católica para a execução dos sacramentos cristãos. Os registros de batismo até o momento analisados, como os apresentados neste artigo, não cumprem o prazo de oito dias para realização do batismo da criança recém-nascida, demorando meses ou anos para os pais realizarem tal assento.

Além disso, observamos também a escolha de padrinhos de famílias influentes da sociedade de São José de Mipibu, com títulos e profissões de destaque nesta sociedade. Por vezes, os padrinhos também possuem certo vínculo familiar com o senhor dos escravos, o que reforça que a escolha é feita também levando em consideração questões sociais e a construção de redes de solidariedade, que possam

tanto a crianças quanto os pais em alguma situação de perigo no cativo ou alçar a melhorias, chegando até mesmo a liberdade.

Este artigo é resultado de uma pesquisa em processo de desenvolvimento no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Estão sendo levantados, selecionados e transcritos os registros de batismo e matrimônio em que aparecem crianças, pais ou padrinhos escravos. Nossa pretensão é a construção de um banco de dados que nos dê suporte para compreender os padrões e as especificidades sobre as famílias escravas, assim como os tipos de apadrinhamento na Matriz e nas vilas que faziam parte da freguesia. Nos cabe observar se há distinção nos tipos de batismo, casamento e apadrinhamento de acordo com a região em que os sacramentos ocorriam.

A intenção é compreender também acerca da situação da escravidão na província do Rio Grande do Norte, principalmente em uma região litorânea que possuía uma produção agrícola intensa e por este motivo demandava maior mão de obra, livre e escrava. Este é um trabalho inédito para o período imperial e torna-se cada vez mais necessário para dar voz aos escravos que há décadas foram silenciados e ocultados da história da província do Rio Grande do Norte.

## **FONTES DOCUMENTAIS**

### **ARQUIVO METROPOLITANO DA ARQUIDIOCESE DE NATAL** **Fontes digitalizadas**

#### **Paróquia de Santa'Ana - Cidade de São José de Mipibu**

##### *a) Livros de Batismo*

1833-1840

1841-1843

1843-1848

1851-1857

1857-1862

1863-1866

1866-1870

1870-1875

1875-1877

1877-1882

1883-1886

1887-1888

*b) Livros de Casamento*

1853-1856

1861-1874

1874-1882

1882-1891

RELATÓRIO DOS PRESIDENTES DE PROVÍNCIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Fontes digitalizadas**

1830-1930

Disponível em: <<<http://ddsnext.crl.edu/titles/181/items>>>.

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

AGAMBEN, Giorgio. **O uso dos corpos**. São Paulo: Boitempo, 2017.

CASCUDO, Luís da Câmara. **História do Rio Grande do Norte**. 2ed. Rio de Janeiro: Achiamé; Natal: Fundação José Augusto, 1984.

DANTAS, Manoel. **Homens de outr’ora**. Rio de Janeiro: Pongetti, 1941.

FLORENTINO, Manolo; GOÉS, José Roberto. **A paz das senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, c.1790-1850**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.

LOPES, Michele Soares. **Escravidão na vila do Príncipe: província do Rio Grande do Norte (1850-1888)**. Dissertação (Mestrado em História) – Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Natal, 2011.

MATTOS, Hebe. **Das cores do silêncio: os significados da liberdade no Sudeste escravista (Brasil, século XIX)**. 3 ed rev. Campinas: Editora da Unicamp, 2013.

MATTOS, Maria Regina Mendonça Furtado. **Vila do Príncipe – 1850/1890**. Sertão do Seridó – um estudo de caso da pobreza. (Dissertação de Mestrado em História, UFF). Niterói/RJ. 1985.

MEDEIROS, Tarcísio. **Aspectos geopolíticos e antropológicos da história do Rio Grande do Norte**. Natal: Imprensa Universitária, 1973.

MONTEIRO, Denise Mattos. **Terra e trabalho na História: estudos sobre o Rio Grande do Norte**. Natal: EDUFRN, 2007.

PEREIRA, Ariane de Medeiros. **Escravos em ação: autonomia e criminalidade de cativos na comarca do Príncipe (1870-1888)**. Dissertação (Mestrado em História) – Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Natal, 2014.

PINTO, Luiz Maria da Silva. **Diccionario da Lingua Brasileira** por Luiz Maria da Silva Pinto, natural da Provincia de Goyaz. Na Typographia de Silva, 1832.

RITTER, Vivian Fetzner. **Da verdade dos espaços ao espaço da verdade**. A genealogia dos espaços e seus modos de subjetivação em Michel Foucault. São Leopoldo: Unisinos, 2016 (Tese de Doutorado em Filosofia).

ROCHA, Solange Pereira. **Gente negra na Paraíba oitocentista: população, família e parentesco espiritual**. Tese (Doutorado em História) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2007.

SLENES, Robert W. **Na senzala, uma flor:** Esperanças e recordações na formação da família escrava: Brasil Sudeste, século XIX. 2 ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2011.

SOUZA, Aldinízia de Medeiros. **Liberdades possíveis em espaços periféricos:** escravidão e alforria no termo da Vila de Arez (séculos XVIII e XIX). Dissertação (Mestrado em História) – Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Natal, 2013.